



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 618 , de 26 de outubro de 1 953.

Autor: Deputado Henrique Gomes

Concede um auxílio de Cr\$ 100 000,00 (Cem Mil Cruzeiros), a Prefeitura de Cáceres, para construção de uma balsa para travessia do rio Paraguai, no porto da sede desse município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 100 000,00 (Cem Mil Cruzeiros) a Prefeitura Municipal de Cáceres , para construção de uma balsa para travessia do rio Paraguai, no porto da sede desse município.

Artigo 2º - Como complemento às obras a que se / refere o artigo 1º será feita uma ligação telefônica entre os portos de Cáceres e Campinas que a balsa servirá.

Artigo 3º - O Orçamento de 1 954, consignará verba própria para atender às despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 26 de outubro de 1 953, 132º da Independência e 65º da República.

[Handwritten signature]
Rubens de Almeida

Registrada à fls. 74 do Livro
competente de Registro de Leis.

Em - 11-11-1953

Benedicta Pinheiro da Silva
Q. adm. cl. II